



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização

Parecer com relação ao Projeto de Lei Ordinária nº 61/2022, que “Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$ 452.000,00.”

O referido crédito adicional, de acordo com a Mensagem, se justifica devido a necessidade de adquirir cortinas e computadores para cumprimento do percentual de 25% das receitas municipais em educação.

Segundo o art. 41 da Lei 4.320/64, créditos adicionais suplementares são os destinados a reforço de dotação orçamentária. Ainda sobre o assunto, o art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, os recursos disponíveis para a despesa podem ser os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Observa-se que, o crédito adicional pretendido tem por finalidade reforçar as dotações de Equipamentos e Material Permanente na fonte 104 (Demais impostos vinculados à Educação Básica) junto aos projetos/atividades de “Aquisição de Equipamento e Material Permanente para as Unidades Administrativas da Educação” e “Manutenção do Ensino Fundamental/Apoio” na Secretaria Municipal de Educação.

Para fazer frente ao referido reforço, estão sendo cancelados totalmente os recursos existentes na dotação de Obras e Instalações na fonte 104 (Demais impostos vinculados à Educação Básica) junto ao projeto/atividade de “Ampliação e reforma dos CMEIs Vinícius de Moraes e Mário Quintana” na Secretaria Municipal de Educação.

Ante o exposto, salvo melhor entendimento, sem adentrar ao mérito da questão, do ponto de vista técnico/contábil, não se vislumbram vícios que impeçam o prosseguimento do referido Projeto.

É o parecer.

Telêmaco Borba, 26 de dezembro de 2022.

Anderson Antunes
Presidente

Antonio Carlos Flenik
Relator

Ezequiel Ligoski Betim
Vogal